



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.387 /

"AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO DO SERVIDOR CELETISTA DO MUNICÍPIO, QUANDO EM GÔZO DE BENEFÍCIO DO INPS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar o salário do servidor celetista do Município, até o seu valor contratual, quando em gôzo de auxílio-doença ou por acidente do trabalho no INPS.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1983 .


RUY DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *

* * * * *